PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03167/83

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 09/12/1983
Classif.: EMPRÉSTIMOS
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a dar em garantia cota parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, em operação de financiamento.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em garantia cota parte do Imposto Sobre Circulacao de Mercadorias, destinada ao Municipio, para operacao de financiamento ate o valor de Cr$ 1.500.000.000,00 (hum milhao e quinhentos milhoes de cruzeiros), a ser contratada entre estabelecimento bancario local e empresas em que a Prefeitura Municipal de Natal detenha a maioria do Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de novembro de 1983.

Lauro Antônio Melo - Presidente

Sid Fonseca - Primeiro Secretário

José Barbosa da Silva - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 10 de dezembro de 1983.

Marcos Formiga - Prefeito